

PUBLICADO

Extrema, 22 / 01 / 2020

LEI N°. 4.151

DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

“Altera a redação do Anexo I, a que se refere o art. 6º da Lei Municipal nº 2.629 de 29 de janeiro de 2010 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Extrema, João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

Artigo 1º - Fica alterada a redação do Anexo I, a que se refere o art. 6º da Lei Municipal nº 2.629 de 29 de janeiro de 2010, referente aos requisitos para provimento ao cargo de Orientador Pedagógico:

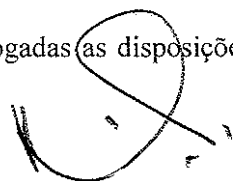
Onde se lê:

“Licenciatura plena em pedagogia com habilitação específica em Supervisão Escolar, e ou pós-graduação na área de Educação e ter no mínimo 02 (dois) anos de exercício efetivo no magistério público ou privado, no campo de atuação.”

Leia-se:

“Licenciatura plena em pedagogia com habilitação específica em Supervisão Escolar, e ou pós-graduação na área de Educação e ter no mínimo 02 (dois) anos de exercício efetivo no magistério público ou privado.”

Artigo 2º - Revogadas (as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



João Batista da Silva
Prefeito Municipal